



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.096, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

ALTERA O CAPUT DO ART. 12 DA LEI Nº. 3.087, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE LAGOA SANTA/MG, E REORGANIZA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o caput do art. 12 da Lei Municipal nº 3.087, de 18 de outubro de 2010, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 12 O servidor ocupante de cargo efetivo no Poder Público Municipal tem prioridade, caso seja de seu interesse, em ser designado para o exercício de função nas equipes do PSF, NASF, Vigilância em Saúde e CAPS e/ou serviços substitutivos em saúde mental, recebendo gratificação equivalente à remuneração integral do cargo do Programa, mediante processo seletivo interno de provas e de títulos, em caso de concorrência.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de novembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal